



LEI Nº 2.889, de  
22 de SETEMBRO de 1995

Autoriza o Poder Executivo a  
participar do MUTIRÃO DE  
RECUPERAÇÃO DA ESTRADA  
CUNHA-PARATI.

---

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo autorizado a participar do Mutirão de Recuperação da Estrada Cunha-Parati.

**Parágrafo único** - A participação que trata o "caput" deste artigo, compreende o fornecimento de mão de Obra, equipamentos e materiais, para a consecução do fim ora pretendido.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, ao vinte e dois dias do mês de Setembro de 1995.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =  
PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXVII.